



CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 17 de Dezembro de 2004  
(OR. en)

---

Dossier interinstitucional:  
2003/0282 (COD)

---

15995/04  
COR 1

LIMITE

ENV 679  
ENT 158  
CODEC 1331

### **CORRIGENDA À NOTA**

---

de: Secretariado-Geral  
para: Conselho

---

n.º doc. ant.: 15537/1/04 ENV 662 ENT 153 CODEC 1312 REV 1  
n.º prop. Com: 15494/03 ENV 655 ENT 221 CODEC 1704 – COM(2003) 723 final

---

Assunto: Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às **pilhas e acumuladores** e respectivos resíduos  
– Acordo político

---

Na página 2, o último parágrafo da Secção II.A deve ler-se:

"No entanto, CZ/DE/EL/FR/IE/IT/CY/LV/HU/MT/PL/PT/UK referiram que só podiam aceitar uma proibição que não se aplique às ferramentas eléctricas sem fios. Não podiam, portanto, aceitar uma proibição mais ampla do que a actualmente prevista no artigo 4.º".

Na página 3, Secção II.B, o segundo subponto deve ler-se:

"CZ/DE/FR/CY/LV/MT/PL/SK podiam aceitar um objectivo de 40%, 7 anos após a transposição como parte de um pacote de compromisso globalmente aceitável. EL/IT/LT/HU/PT/SI/UK não podiam aceitar um objectivo superior a 35%, 7 anos após a transposição."

Na página 4, Secção II.C, o segundo subponto deve ler-se:

"EL/ES/IT/LV/HU/MT/PT/UK estão preocupados com a viabilidade prática do objectivo de reciclagem de 55% referido na alínea c) do n.º 3 do Anexo III, enquanto PL requer mais tempo para alcançar os objectivos;"

Na página 4, Secção III, o ponto 2 deve ler-se:

"aos pequenos produtores – DE/ES/**FR/HU**/PT/SK/FI/SE estão preocupados com a flexibilidade prevista no artigo 22.º-A;"

---